

PROGRAMA COMÉRCIO INVESTE

Desde o dia 30/09/2013 até ao dia 25/11/2013 encontra-se aberta a apresentação de candidaturas ao projeto COMÉRCIO INVESTE

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente regulamento as seguintes tipologias de projeto:

Projeto individual (promovido por uma empresa) que vise a modernização e valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização;

Projeto conjunto (promovido por uma associação empresarial do comércio).

Quem se pode candidatar aos Projetos Individuais ?

Micro e Pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica;

Atividade principal na CAE 47, com exceção das seguintes classes (47300, 47790, 47810, 47820 e 47890) e (47240, 47770 condicionadas).

Aspetos a considerar para os projetos individuais

Deve cumprir as condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade no estabelecimento objeto de candidatura;

Apresentar, à data da candidatura, uma situação económica e financeira equilibrada;

Ter dado início de atividade, para efeitos fiscais;

Possuir estatuto de micro ou pequena empresa;

Prazo de execução até 12 meses;

Fontes de financiamento do projeto asseguradas, incluindo pelo menos 20% do montante de investimento elegível em capitais próprios;

Investimento mínimo elegível de 15.000€;

Não ser destinado ao apoio de estabelecimentos que se localizem em centros comerciais ou conjuntos comerciais, exceto algumas exceções;

Cada candidatura deve ter como objeto um único estabelecimento com área de venda ao público (a candidatura é por estabelecimentos, desde que os mesmos não sejam contíguos).

Despesas Elegíveis:

Consideram-se elegíveis as despesas a afetar ao estabelecimento objeto da candidatura, relativas às seguintes áreas de investimento:

1. Aquisição de equipamentos e software para suporte à atividade comercial, nomeadamente, introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos e sistemas de segurança, dinamização de serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários;
2. Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
3. Aquisição de equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet através de espaços virtuais de divulgação da oferta e de comércio eletrónico, para complemento à oferta existente no estabelecimento comercial;
4. Despesas com assistência técnica específica que tenha como objetivo o aumento da atratividade dos espaços de atendimento para o cliente, nomeadamente nas áreas da decoração, design de interiores, vitrinismo e tradução de conteúdos para língua estrangeira; (Incentivo máximo de 1.500€)
5. Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do sistema português da qualidade, nomeadamente despesas com a entidade certificadora, assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e ações de divulgação;
6. Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, nomeadamente, o desenvolvimento de insígnias ou marcas e os custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial, designadamente taxas, pesquisas, anuidades e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial;
7. Requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento, e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento; (Incentivo máximo de 10.000€)
8. Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura; (Incentivo máximo de 1.500€)
9. Intervenção de Técnico Oficial de Contas (TOC) ou Revisor Oficial de Contas (ROC), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º. (Incentivo máximo de 500€).

**Para informações
adicionais contacte-nos:**

www.impa.pt

impa@impa.pt

+351 22 6064969 | +351 93 4156377 | +351 91 0492802

Porto, 07 de outubro de 2013

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.